

ZAVIT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Política de Voto

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO E APLICABILIDADE	3
2.1	Exclusões	3
3.	PRINCÍPIOS GERAIS	3
4.	SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES.....	4
5.	POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES INTERNOS À ZAVIT	4
6.	MATÉRIAS RELAVANTES DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO OBRIGATÓRIO	5
6.1	Exceções	6
7.	PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO.....	6
8.	COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS	7
8.1	Exceções	7
9.	VIGÊNCIA	8

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Exercício de Direito de Voto ("Política ou Política de Voto") foi desenvolvida pela ZAVIT Gestão de Recursos Ltda. ("ZAVIT") em atenção ao Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e as Regras e Procedimentos ANBIMA para o Exercício de Direito de Voto em Assembleias nº 02, de 23 de maio de 2019 ("Código de ART.").

Sem prejuízo das obrigações estabelecidas ao Diretor de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme eleito no Contrato Social da ZAVIT ("Diretor de Gestão"), por esta Política, o Diretor de Compliance, conforme eleito no Contrato Social da ZAVIT ("Diretor e Compliance"), será responsável pelo controle desta Política.

2. OBJETIVO E APLICABILIDADE

O objetivo desta Política é estabelecer os princípios, procedimentos e processos mínimos que nortearão a atuação da ZAVIT no exercício do direito de voto, enquanto representante dos interesses dos investidores, nas assembleias gerais dos ativos subjacentes às carteiras dos fundos de investimento sob sua gestão ("Veículos") ("Direito de Voto").

2.1 Exclusões

Estão excluídos desta Política:

- (i) Fundos exclusivos e restritos, conforme definidos no regulamento aplicável, desde que seu respectivo regulamento estabeleça que o gestor não adotará política de voto com relação às assembleias gerais dos ativos subjacentes;
- (ii) Ativos Imobiliários localizados no exterior ou cuja sede do emissor seja fora do Brasil; e
- (iii) Certificados de Depósito de Valores Mobiliários – *BDR*.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

A ZAVIT exercerá o Direito de Voto, conforme o caso, guiada pelo melhor interesses de seus cotistas e dos Veículos, bem como por altos padrões de diligência e cumprimento das regras aplicáveis.

4. SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSES

A ZAVIT seguirá os termos estabelecidos nesta Política, e basear-se-á nos princípios de transparência, ética e lealdade, respeitando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente. Entretanto, poderão ocorrer situações de conflito de interesses, compreendidas, para fins desta Política, como situações em que há indício da presença de elementos que possam reduzir a imparcialidade da ZAVIT no exercício do Direito de Voto ("Conflito de Interesses"), casos em que a ZAVIT deverá cumprir os termos e condições estabelecidos no regulamento de cada Veículo e na regulamentação aplicável.

Não obstante o acima exposto, diante de uma situação de potencial Conflito de Interesses a equipe de Gestão, sob responsabilidade do Diretor de Gestão, deverá informar o Diretor de Compliance, o qual, em conjunto com a equipe de Compliance, emitirá um parecer conclusivo sobre a situação que deverá ser assinado pelo Diretor de Compliance antes da respectiva assembleia geral. A depender do resultado do parecer, a ZAVIT poderá, conforme o caso, **(i)** deixar de exercer o Direito de Voto, ou **(ii)** exercer o Direito de Voto mediante comunicação aos cotistas, por contato telefônico ou e-mail, sobre o teor e a justificativa do voto a ser proferido.

5. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES INTERNOS À ZAVIT

Caso ocorram situações de conflito de interesses entre os sócios, profissionais ou parceiros da ZAVIT ("Colaboradores"), os Colaboradores estão cientes da obrigação de informar o Diretor de Compliance a respeito de tais situações.

Não obstante o acima exposto, os Colaboradores também estão obrigados a revelar qualquer situação que possa gerar um potencial conflito de interesses com relação à participação em qualquer processo de tomada de decisão, incluindo-se a tomada de decisão relativa a Direito de Voto.

Nesse sentido, caso o conflito de interesses verse, exclusivamente, um caráter pessoal do Colaborador, não englobando a ZAVIT enquanto gestora de recursos de terceiros, caberá ao Diretor de Compliance a análise minuciosa do potencial conflito de interesses e a decisão a respeito do afastamento do Colaborador potencialmente conflitado do processo de tomada de decisão relativa a Direito de Voto.

6. MATÉRIAS RELAVANTES DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO OBRIGATÓRIO

Para fins desta Política e não obstante qualquer disposição em contrário contida no regulamento de cada Veículo e/ou nas regras aplicáveis, as seguintes matérias são consideradas relevantes, e, portanto, de exercício de Direito de Voto obrigatório, o que significa que a ZAVIT, desde que não se encontre em situação de Conflito de Interesses, sempre deverá exercer o Direito de Voto nas assembleias gerais que discutirem as seguintes Matérias Relevantes:

Especificamente para os Fundos de Investimento Imobiliário ("FII") e Fundos de Investimento em Participações ("FIP"):

- (i) Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
- (ii) Mudança de Administrador Fiduciário, Gestor de Recursos ou Consultor Imobiliário ou Especializado;
- (iii) Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
- (iv) Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII ou FIP;
- (v) Eleição de representantes dos cotistas;
- (vi) Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
- (vii) Liquidação do fundo.

Especificamente para os imóveis que, direta ou indiretamente, integrem a carteira do FII ou FIP:

- (i) Aprovação de despesas extraordinárias;
- (ii) Aprovação de orçamento;
- (iii) Eleição de síndico e/ou conselheiros; e
- (iv) Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério da ZAVIT.

No caso de ações, quotas ou outros instrumentos patrimoniais, seus direitos e desdobramentos:

- (i) Eleição de representantes de acionistas minoritários no Conselho de Administração, se for o caso;
- (ii) Aprovação de planos de opção de compra de ações para remuneração dos administradores da empresa com preço de exercício inferior ao valor de mercado das ações na data da convocação da respectiva assembleia geral;

- (iii) Aquisição, fusão, cisão, incorporação, alteração no controle, reestruturações societárias, mudanças ou conversões de ações e outras mudanças no estatuto social que possam, no entendimento da ZAVIT, causar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Veículo; e
- (iv) Outros assuntos que resultam em tratamento diverso.

Demais ativos e valores mobiliários permitidos aos Veículos:

- (i) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

6.1 Exceções

A ZAVIT pode decidir, a seu exclusivo critério, não exercer o Direito de Voto em relação às Matérias Relevantes nas seguintes hipóteses:

- (i) Se as reuniões ocorrerem em qualquer cidade que não seja São Paulo, e o voto à distância não for possível;
- (ii) Se o custo para o exercício do Direito de voto não for compatível com a participação do Veículo no ativo subjacente;
- (iii) Se a participação total dos Veículos sujeitos ao voto na fração votante na matéria for inferior a 5% e nenhum Veículo detiver mais de 10% de seu patrimônio em tal ativo subjacente;
- (iv) Se houver situação de conflito de interesses, ainda que potencial, ou se as informações disponibilizadas pelo administrador/gestor do ativo subjacente não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações e esclarecimentos adicionais; e
- (v) Se o Administrador Fiduciário, Gestor de Recursos ou Consultor Imobiliário ou Especializado objeto de deliberação for integrante do mesmo Conglomerado ou Grupo Econômico da ZAVIT, observado o Capítulo 4 desta Política.

7. PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO

A ZAVIT tomará sua decisão final de voto com base em suas próprias convicções, sem a obrigação de consulta prévia aos investidores, sempre norteada pelos princípios gerais estabelecidos pelo Capítulo 3 desta Política e de maneira coerente com os objetivos dos Veículos.

A decisão final de voto da ZAVIT, sem prejuízo dos debates e análises internos, será de responsabilidade de seu Diretor de Gestão, que poderá consultar o Comitê de Investimentos e/ou o Diretor de Compliance, nesse último caso, obrigatoriamente nas situações previstas nos Capítulos 4 e 5 desta Política.

Adicionalmente, a ZAVIT poderá contratar terceiros, incluindo, mas não se limitando a, escritórios de advocacia, para fornecer serviços de representação dos Veículos em assembleias gerais por meio de outorga de procuração e/ou celebração de documentos de representação. Nesse caso, o Diretor de Gestão será responsável por manter os documentos comprobatórios de tal contratação, assim como as instruções de voto transmitidas ao prestador de serviços e a justificativa do voto, juntamente com o material de suporte utilizado, se for o caso.

A ZAVIT deverá efetuar o registro de seu(s) representante(s) no local da assembleia e a formalização do(s) voto(s) proferido(s), na forma estabelecida pelos emissores de títulos e valores mobiliários ou seus agentes. Destacado que, nos casos de votação à distância, a ZAVIT, a fim de garantir o sucesso da referida votação, conduzirá tal prática de forma a atender aos interesses do mercado e de seus cotistas e em observância a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e as disposições do Código de ART., conforme aplicável.

8. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS

O resumo e a justificativa dos votos proferidos pela ZAVIT ao exercer o Direito de Voto, estarão disponíveis aos investidores nos relatórios gerenciais relativos à cada Veículo sob gestão, publicados mensalmente no sistema Fundos.NET ("Dever de Comunicar").

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos necessários, esses poderão ser encaminhados à ZAVIT por meio de qualquer dos endereços abaixo:

- (i) Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.800, 6º andar – São Paulo/SP;
- (ii) Site: <http://zavit.com.br>;
- (iii) Telefone: +55 11 3819-2655; ou
- (iv) E-mail: ri@zavit.com.br

8.1 Exceções

O Dever de Comunicar previsto neste Capítulo não se aplica às:

- (i) matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela regulação vigente;
- (ii) decisões que, a critério da ZAVIT, sejam consideradas estratégicas; e
- (iii) matérias previstas no Capítulo 6.1 desta Política, caso a ZAVIT tenha exercido o Direito de Voto.

A ZAVIT deverá arquivar e manter à disposição da Supervisão de Mercados da ANBIMA os votos proferidos e as comunicações aos investidores de que trata o parágrafo acima.

9. VIGÊNCIA

A presente Política será revisada a cada 2 (dois) anos, ou a qualquer momento, sempre que se observarem mudanças relevantes nas normas, regras, formato das atividades ou em qualquer outro aspecto intrínseco ao dia a dia da Zavit, nos termos da regulamentação e diretrizes aplicáveis.

Versão	Data de Atualização
1ª	Fevereiro/2023
2ª	Julho/2023
